

**LEI MUNICIPAL Nº 4336, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

*Concede reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Itararé e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste à remuneração dos servidores do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Itararé, no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

**Parágrafo Único** – A revisão de que trata o *caput* deste artigo é extensiva aos servidores aposentados da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Para fazer face aos encargos decorrentes da execução desta lei, serão utilizadas as rubricas 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Vereadores, Presidente e Funcionários e 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de janeiro de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

